

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3 (Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

3. VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA _ AJUSTE DIRETO

3.1. Contrato nº [indicar]

Unidade: euro

Identificação do objeto do contrato	Tipo de contrato	Legislação aplicável ¹	Tipo procedimento	Base Legal do Procedimento (artigo, n.º, alínea)	Valor do contrato sem IVA	Identificação do Adjudicatário	
						NIF	Denominação social
			Ajuste Direto			000 000 000	

A. Enquadramento e Base legal do contrato

Enquadramento do Contrato	Verificação			Fundamentação (por referência concreta à documentação verificada e anexada)	Outras observações Relevantes
	S	N	NA		
O contrato a celebrar insere-se no âmbito da contratação excluída, conforme legalmente estabelecido? ① (Cfr. Artigo 5º do CCP)					

¹ A legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, que procedeu à sua republicação, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12 e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28/07, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 06/08, e à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14/08 (setor tradicional / setor especial); Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/03 (setor tradicional); Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03 (setor tradicional); Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06 (setor tradicional); Diretiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/03 (setor especial); Diretiva 93/38/CEE do Conselho, de 14/06 (setor especial) e Decreto-Lei n.º 223/01 de 09/08 (setor especial)] verifica-se tendo em consideração a data de abertura do procedimento concursal, a legislação ao abrigo do qual as respetivas peças foram elaboradas, o valor estimado / preço base do procedimento em causa e o setor de atividade em que o tipo de fornecimento e a entidade adjudicante se inserem.

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3
(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Enquadramento do Contrato	Verificação			Fundamentação <i>(por referência concreta à documentação verificada e anexada)</i>	Outras observações Relevantes
	S	N	NA		
<p>O objeto do contrato respeita a serviços identificados no Anexo VII da Diretiva 2004/18/CE, e o seu valor excede o limiar de aplicação da referida Diretiva? (vide Comunicação Interpretativa da Comissão 2006/C179/02)</p> <p>① <i>Questões subjacentes: princípio da igualdade, da não discriminação em razão da nacionalidade, concorrência, imparcialidade na adjudicação, adequado grau de publicidade, eventual relevância para mercados transfronteiriços, etc.</i></p>					
<p>O objeto do contrato em causa está abrangido pelas categorias de bens e serviços definidas nas portarias do competente membro do Governo responsável pela área das finanças, tendo o procedimento sido lançado ao abrigo de Acordo Quadro (CCP)?</p> <p>① Cfr Portaria n.º 772/2008, de 6/08, alterada pelas Portarias n.ºs 420/2009, de 29 /04 e 103/2011, de 14 /03</p>					

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3
(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Enquadramento do Contrato	Verificação			Fundamentação <i>(por referência concreta à documentação verificada e anexada)</i>	Outras observações Relevantes
	S	N	NA		
Estando o objeto do contrato em causa abrangido pelas categorias definidas nas portarias do competente membro do Governo, no caso de ter sido efetuada a contratação direta, existe autorização expressa do competente membro do Governo responsável pela área das finanças? ① Cfr. Artigo 5º/4 do Decreto-Lei 137/2007, de 19/02					

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

B. Análise do procedimento adotado face à legislação aplicável

B.1 Formação do Contrato

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
1 Existe uma decisão a autorizar a abertura do procedimento de contratação? ⓘ Em caso afirmativo, constam do processo, designadamente: ✓ O fundamento/enquadramento do pedido ✓ A cabimentação da despesa, (Cfr. Artigo 13º do Decreto-Lei 155/92, de 28/07) ✓ Escolha do tipo de procedimento (Artigo 38.º) ✓ Preço base (artigo 47.º do CCP) ✓ Peças concursais adequadas e respetivos anexos, se aplicável (Art.ºs 40.º, 43.º a 46.º CCP e Portaria 701-H/2008, de 29/07) ✓ Nomeação e designação dos membros do júri, quando exigível (art.º 67.º CCP) ✓ Eventuais requisitos formais prévios (ex: publicitações obrigatórias, autorizações em razão do objeto, regimes excecionais, etc)								

² Anexo 8 do Manual de Procedimentos para Auditorias em Operações.

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Ref.ª	Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA		C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
2 A decisão de contratar coube ao órgão competente para autorizar a despesa e foi tomada no âmbito de competência própria ou delegada? ① Cfr. Art.º 36.º do CCP e Art.ºs 16.º a 21.º do DL 197/99 de 08/06, lei orgânica ou estatutos e verificar norma habilitante/ato de delegação.								
3 O tipo de procedimento adotado está de acordo com o valor do contrato? ① Cfr. Art.ºs 17.º, 19.º, 21 e 47º todos do CCP.								
4 A empreitada de obras públicas, fornecimento de bens ou serviços a contratar pertence a um grupo de contratos, com prestações do mesmo tipo, suscetíveis de constituir objeto de um único contrato, cujo valor agregado respeita o limite legalmente estabelecido para o procedimento adotado, não tendo sido artificialmente fracionado? ① Cfr. Art.º 22.º CCP e Art.º 16.º do DL 197/99, de 8 de junho.								
5 No caso da empreitada de obras públicas, fornecimento de bens ou serviços constituir um lote, a aplicação da legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
① Cfr. Art.º 22.º CCP.								
6 No caso de ajustes diretos adotados em função do valor, estão afastadas as restrições a que se referem os números 2 e 5 do Art.º 113º do CCP? ① Cfr. Art.º 113º, n.º 2 e 5 do CCP.								
7 No caso do ajuste direto ter sido adotado com fundamento em critérios materiais (independentemente do valor), existe fundamentação legal e factual que justifique adequadamente a escolha? ① Verificar se estão reunidos os requisitos exigidos pelo Art.º 24.º para a celebração de quaisquer contratos. ② Verificar se estão reunidos os requisitos exigidos pelos artigos 25.º a 27.º para a celebração de contratos empreitada de obras públicas, fornecimento ou locação de bens ou prestação de serviços, respetivamente.								
8 A divulgação do convite respeita os requisitos a que se refere o n.º 4 do artigo 115.º do CCP? ① Cfr. Art.º 115, n.º 4 do CCP. Verificar forma e envio simultâneo								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
9 O conteúdo do convite inclui todos os elementos legalmente exigíveis? ① Cfr. Art.º 115, n.º 4 do CCP								
10 Considerando a natureza, as características, o volume e o grau de complexidade das prestações objeto do contrato bem como a necessidade de inspeção ou visita prévia locais ou equipamentos, de forma a garantir adequadas condições de concorrência, foi concedido um prazo razoável aos interessados para a apresentação das propostas? ① Cfr. Art.º 63º, n.º 2 do CCP.								
11 Foi respeitado o prazo fixado para apresentação de propostas? ① Cfr. Art.º 115.º, n.º 1, al. f) e Art.º 470.º do CCP.								
12 O prazo para apresentação de propostas foi suspenso? ① Cfr. Art.º 61º do CCP.								
13 O prazo para apresentação de propostas foi prorrogado? Em caso afirmativo:								
a. A prorrogação decorreu de retificações e / ou esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP que foram comunicados para além do prazo estabelecido								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
para o efeito? ① Cfr. Art.º 64º n.º 1 do CCP.								
b. Decorreu de retificações referidas no artigo 50.º do CCP ou da aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP, que implicaram alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento? ① Cfr. Art.º 64º n.º 2 do CCP.								
c. Decorreu de pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento? ① Cfr. Art.º 64º n.º 3 do CCP.								
14 Decorrente da questão anterior, a decisão de prorrogação do prazo foi notificada a todos os interessados que tiveram acesso às peças do procedimento? ① Cfr. Art.º 64º n.º 4 do CCP								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:	
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades				
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação		
15	Caso tenham sido apresentados pedidos de esclarecimento e/ou efetuadas retificações às peças do procedimento, foram cumpridos os prazos legalmente estabelecidos para o efeito, efetuadas as devidas prorrogações para apresentação das propostas (quando aplicável) e a entidade adjudicante efetuou todas as diligências legalmente previstas para comunicação desses esclarecimentos e/ou retificações a todos os interessados?								1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
	① Cfr. Art.ºs 50.º e 64º do CCP.								
16	Caso o critério de adjudicação adotado tenha sido o do mais baixo preço, os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar encontram-se definidos nas peças do procedimento?								
	① Cfr. Art.º 74.º, n.º 2 do CCP								
17	Caso a opção tenha sido o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa:								
a.	Foram definidos os fatores e eventuais subfatores que o densificam?								
	① Cfr. Art.º 115.º, n.º 2, al. b) e Art.ºs 74.º e 75.º do CCP.								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Ref.ª	Parecer de auditoria		Obs./Fundamentação	No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	S	N	NA		C	NC		
<p>Os fatores e subfactores são conformes o disposto no artigo 75.º, i.e, abrangem todos, e apenas, os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e não dizem respeito direta ou indiretamente a situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes, designadamente à respetiva capacidade económica e/ou financeira, assim como aos conhecimentos e/ou capacidades profissionais e técnicas?</p> <p>① Cfr. Art.º 75.º do CCP.</p>								<p>1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro;</p> <p>2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida)²</p>
<p>18 As cláusulas incluídas no caderno de encargos são claras e suficientemente precisas para permitir aos proponentes determinar o objeto do contrato e à entidade adjudicante escolher o adjudicatário?</p> <p>① Cfr. Art.º 42.º do CCP.</p>								
<p>19 Foram fixadas restrições abusivas ou referências discriminatórias nas peças do procedimento (por exemplo, a exigência de ter estabelecimento ou representante no país/região ou experiência na mesma, assim como a inclusão de referências a fabricante/ proveniência/origem ou produção determinada, processo específico, marcas comerciais, patentes ou tipos, não sendo tais referências acompanhadas da menção “ou equivalente”, ou ainda</p>								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
limites relativos à habilitação de empreiteiros, em incumprimento do artigo 31.º do DL 12/2004 e artigo 8.º da Lei 41/2015)? ① Cfr. Art.º 49.º, n.º 12 e n.º 13 do CCP.								
20 As propostas consideradas apresentam um preço anormalmente baixo tendo sido solicitadas ou apresentadas as necessárias justificações? ① Cfr. Art.º 115, n.º 3, Art.º 71.º do CCP.								
21 Foram consideradas as propostas que apresentam um preço total superior ao preço base? ① Cfr. Art.º 70.º, n.º2 alínea d) do CCP.								
22 Tratando-se de convite enviado a mais de uma entidade, a existência da fase de negociação estava prevista no convite? ① Cfr. Art.º 115.º, n.º 2, al. a) e Art.º 118.º do CCP.								
a. Em caso afirmativo, a fase de negociação decorreu de forma regular, isto é, da mesma não resultou uma modificação substancial das condições iniciais estabelecidas nas peças do procedimento? ① Cfr. Art.º 118.º do CCP.								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
23	O júri analisou as propostas de forma transparente, não tendo sido incorretamente admitida ou excluída qualquer proposta?							
	① Cfr. Art.º 122.º do CCP.							
24	O júri avaliou as propostas, baseando-se estritamente no critério de adjudicação previamente fixado (e eventuais fatores e subfactores), aplicou-o de forma correta e a pontuação global obtida por cada proposta encontra-se devidamente justificada?							
	① Cfr. Art.º 122.º do CCP.							
25	Foi realizada a audiência prévia dos concorrentes?							
	① Cfr. Art.º 123.º do CCP.							
26	Existe análise e decisão devidamente fundamentada de eventuais reclamações apresentadas em sede de audiência prévia?							
	① Cfr. Art.º 124.º do CCP.							
27	Existe uma decisão de adjudicação juridicamente válida (Despacho / Deliberação)?							
	① Cfr. Art.º 76.º do CCP.							

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
28	Caso o ajuste direto tenha sido escolhido com base nos critérios materiais especificados no n.º 2 do artigo 78.º do CCP, e caso o preço contratual seja igual ou superior aos limiares comunitários aplicáveis, foi efetuada a publicitação da adjudicação no JOUE? ① Cfr. Art.º 78.º do CCP.							
29	Foi realizada a notificação da adjudicação a todos os concorrentes (escolhido e preteridos)? ① Cfr. Art.º 77.º do CCP.							
30	Foram apresentados os documentos de habilitação no âmbito de procedimentos concursais adotados ao abrigo do CCP? ① Cfr. Art.º 81.º do CCP.							
31	Foi prestada caução para garantia de cumprimento do contrato? ① Cfr. Art.º 88 a 91.º do CCP.							
32	Foi realizada a notificação da apresentação dos documentos de habilitação a todos os concorrentes (adjudicatário e restantes concorrentes)? ① Cfr. Art.º 85º do CCP							
33	Foi celebrado contrato escrito?							

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ²
① Cfr. Art.ºs 94.º e 95.º do CCP								
34 Caso o órgão competente para a decisão de contratar tenha proposto ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, os mesmos cumprem as condições estabelecidas no artigo 99.º, n.º 2 do CCP? ① Cfr. Art.ºs 99.º do CCP								
35 No caso de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de serviços, a vigência do contrato é superior a 3 anos (incluindo-se para este efeito, prorrogações expressas ou tácitas do mesmo) encontrando-se a mesma devidamente fundamentada? ① Cfr, Art.ºs 48.º, 432.º, 440.º e 451.º do CCP								
36 Relativamente a empreitadas de obras públicas ou de concessão de obras públicas foi remetido no prazo legal pela entidade adjudicante ao IMPIC, I.P., o respetivo relatório de contratação, de acordo com disposto no artigo 108.º? ① Cfr. Art.ºs 108.º do CCP								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	
37	A celebração de contrato na sequência de ajuste direto (regime geral) foi corretamente publicitada pela entidade adjudicante no portal da internet dedicado aos contratos públicos (http://www.base.gov.pt/)? ① Cfr. Art.º 127.º do CCP							
38	O contrato foi objeto de visto do Tribunal de Contas? (indicar data do visto, n.º do processo e confirmar a aposição do visto no original do contrato) ① Cfr. Artigos 46, 47 e 48 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC) e Orçamentos do Estado, Art.º 287.º CCP.							

Observações:

(1)

(...)

B.2 Execução do Contrato

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
39 Relativamente a empreitadas de obras públicas, o auto de consignação respeitou o prazo legal ou contratual estabelecido? ① Cfr. Art.ºs 359.º do CCP								
40 Na vigência do contrato, verificou-se a subcontratação de parte das suas prestações ou ocorreu a cessão da posição contratual (<i>modificações subjetivas ao contrato inicial</i>)? Em caso afirmativo:								
a. O contrato objeto de subcontratação ou de cessão da posição contratual foi celebrado na sequência de um procedimento por ajuste direto em que só pode ser convidada uma única entidade? ① Cfr. Art.º 317, n.º 1, alínea a) do CCP								
b. A entidade cessionária ou subcontratada está abrangida por algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP?								

³ Anexo 8 do Manual de Procedimentos para Auditorias em Operações.

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
① Cfr. Art.º 317, n.º 1, alínea b) do CCP								
c. No caso de se tratar de subcontratação, existem fortes indícios de que a mesma resulta de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência? ① Cfr. Art.º 317, n.º 1, alínea c) do CCP								
d. As prestações objeto de subcontratação excedem 75% do preço contratual acrescido ou deduzido dos preços correspondentes dos trabalhos a mais ou a menos, aos trabalhos de suprimento de erros e omissões e à reposição do equilíbrio financeiro a que haja lugar no contrato? ① Cfr. Art.º 383, n.º 2 do CCP								
41 O contrato inicial foi objeto de modificação (modificações objetivas)? Em caso afirmativo: ① A resposta a esta pergunta depende das questões 44 a 51								
a. A modificação decorreu de alterações anormais e								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Ref.ª	Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA		C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
<p>imprevisíveis relativamente às circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar?</p> <p>① Cfr. Art.º 312.º, alínea a) do CCP</p>								
<p>b. A modificação decorreu da ponderação de razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes?</p> <p>① Cfr. Art.º 312.º, alínea b) do CCP</p>								
<p>42 A modificação objetiva do contrato implicou a alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato e/ou consubstanciou o impedimento, restrição ou falseamento da concorrência? (ou seja, foi objeto de modificação substancial?)</p> <p>① Cfr. Art.º 313.º, n.º 1 do CCP</p>								
<p>43 Caso a modificação objetiva do contrato represente um valor acumulado superior a 15% do preço contratual, foi publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos?</p> <p>① Cfr. Art.º 315.º do CCP</p>								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Parecer de auditoria	Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Conforme (C) / Não conforme (NC)			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
44 Houve lugar a trabalhos /serviços a mais? ① Cfr. Art.ºs 370.º e 454.º do CCP ② No caso dos trabalhos/serviços a mais não constarem da amostra de despesa a auditar, identificar, em Obs, o seu valor e %, e o facto de não constarem da amostra. Em caso afirmativo, e constando da amostra a auditar despesas realizadas neste âmbito, verificou-se o cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:								
a. Tratou-se de trabalhos/serviços cuja espécie ou quantidade não estavam previstos no contrato? ① Cfr. Art.ºs 370.º, n.º 1 e 454.º, n.º 1 do CCP								
b. Tornaram-se necessários à execução da mesma obra/prestação dos serviços na sequência de circunstâncias imprevistas? ① Cfr. Art.ºs 370.º, n.º 1, al. a) e 454.º, n.º 1, al. a) do CCP								
c. Não podiam ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante ou, embora separáveis, fossem estritamente necessários à conclusão da obra/prestação do serviço?								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Parecer de auditoria	Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Conforme (C) / Não conforme (NC)			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
① Cfr. Art.º 370.º, n.º 1, al. b) e 454.º, n.º 1, al. b) do CCP								
45 Estão afastadas as circunstâncias que impedem a execução de trabalhos/ serviços a mais, a saber: ① No caso dos trabalhos/serviços a mais não constarem da amostra de despesa a auditar, esta questão será NA								
a. Tendo o contrato sido celebrado na sequência de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º, (empreitadas de obras públicas), ou ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, (aquisição de serviços), o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos/serviços a mais, incluindo o de anteriores trabalhos/serviços a mais, é inferior ao valor referido naquelas alíneas? ① Cfr. Art.º 370.º, n.º 2, alínea a) e 454.º, n.º 2, alínea a) do CCP								
b. Tendo o contrato sido celebrado na sequência de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação, o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos/serviços a mais, incluindo o de anteriores trabalhos/serviços a mais, é								Aqui a condição a verificar é, sendo o valor igual ou superior, é se foi pub no JOUE

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Ref.ª	Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA		C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
igual ou superior ao valor referido na alínea b) do artigo 19.º (empreitadas de obras públicas) ou ao valor referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º (aquisição de serviços), e o anúncio do concurso foi publicado no JOUE? ① Cfr. Art.º 370.º, n.º 2, alínea b) e 454.º, n.º 2, alínea b) do CCP								
c. O somatório do preço atribuído aos trabalhos/serviços a mais, incluindo o de anteriores trabalhos/serviços a mais não ultrapassa 40% do preço contratual? ① Cfr. Art.º 370.º, n.º 2, alínea d) e 454.º, n.º 2, alínea d) do CCP versão de 2012, que altera o limite anteriormente fixado de 5% e 50%, respetivamente								
46 Os trabalhos / serviços a mais foram formalizados por escrito? ① Cfr. Art.ºs 375.º e 454.º, n.º 6 do CCP ① No caso dos trabalhos/serviços a mais não constarem da amostra de despesa a auditar, esta questão será NA								
47 Foram realizados trabalhos de suprimento de erros e omissões? ① No caso destes trabalhos não constarem da amostra de despesa a auditar, identificar, em Obs, o seu valor e %, e o facto de não constarem da amostra.								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental				Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
Em caso afirmativo, e constando da amostra a auditar despesas realizadas neste âmbito, verificou-se o cumprimento dos seguintes requisitos:								
a. Respeitaram os limites legais de 5% ou 10% a que se referem os números 3 e 4 do Art.º 376.º do CCP? ① Cfr. Art.º 376.º, n.º 3, n.º 4 e n.º 9 do CCP								
b. O dono da obra procedeu à análise e correta imputação da responsabilidade pelos erros e omissões? ① Cfr. Art.º 378.º do CCP ① Verificar se o projeto de execução foi da responsabilidade do dono da obra ou do empreiteiro (empreitada na modalidade conceção/construção), se os erros e omissões poderiam ter detetados na fase de formação do contrato ou tendo sido identificados, foram recusados pelo dono da obra, ou ainda se deveriam ter sido identificados pelo empreiteiro no decurso da obra.								
48 Os atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos visados (com exceção das empreitadas) ou não visados, e cujo valor total agregado ultrapasse o montante a que se refere o artigo 48.º da LOPTC foram objeto de visto pelo Tribunal de Contas?								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Ref.ª	Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA		C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
(indicar data do visto, n.º do processo e confirmar a aposição do visto no original do contrato) ① Cfr. Art.ºs 46.º, n.º 1, alíneas d) e e), Art.º 47.º al. d) e Art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC) e Orçamentos do Estado, Art.º 287.º CCP. ① Se não constarem da amostra de despesa a auditar, esta questão será NA								
49 Existiu revisão de preços durante a execução do contrato, tendo a mesma sido efetuada de acordo com o legalmente estabelecido ou com a respetiva cláusula contratual – empreitadas de obras públicas (Art.º 382.º) / aquisição de bens ou serviços (Art.º 300.º)? ① No caso de revisão de preços positiva não constar da amostra de despesa a auditar, identificar em Obs o seu valor e o facto de não constar da amostra, sendo as restantes aferições não aplicáveis. ① No caso de revisão de preços negativa, identificar o seu valor em Obs e confirmar se a mesma foi já abatida à despesa da operação. ① A verificação deve ser efetuada de acordo com as fórmulas tipo de revisão de preços (fórmula constante do caderno de encargos e / ou do contrato e respetivos Coeficientes) e com os Índices de materiais e mão-de-obra aplicáveis. ① Deve ainda verificar-se se os preços constantes da fórmula adotada estão de acordo com documento "Fórmula Tipo de								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Ref.ª	Parecer de auditoria			No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades			
	S	N	NA		C	NC	Obs./Fundamentação	1. Do tipo de irregularidade e da taxa de correção financeira aplicável, cfr. Decisão C(2013) 9527 de 19 de dezembro; 2. Do tipo de erro (conforme tabela pré-definida) ³
① <i>Revisão de Preços" retirado do site www.impic.pt</i> ① <i>Deve ser igualmente verificado se existe revisão de preços associada a trabalhos a mais e / ou prorrogações de prazo.</i> ① <i>As verificações acima referidas deverão ser evidenciadas em documento de trabalho próprio.</i>								
50 Existiram prorrogações de prazo autorizadas durante a execução do contrato? ① <i>Cfr. Art.º 297.º e 298.º do CCP - suspensão e recomeço da execução.</i> ① <i>Cfr. Art.º 374.º (empreitadas), e 454.º, n.º 6 (aquisição de serviços) e Art.º 451.º do CCP - trabalhos a mais.</i> ① <i>Cfr. Art.º 377.º (empreitadas), Art.º 438º (aquisição de bens móveis) e 451.º (aquisição de serviços) – suprimento de erros e omissões.</i>								
51 Foi respeitado o prazo fixado para a execução do contrato (considerar o prazo inicial + alterações)? ① <i>Cfr. Art.º 297.º e 298.º do CCP - suspensão e recomeço da execução.</i> ① <i>Cfr. Art.º 374.º (empreitadas), e 454.º, n.º 6 (aquisição de serviços) e Art.º 451.º do CCP - trabalhos a mais.</i> ① <i>Cfr. Art.º 377.º (empreitadas), Art.º 438º (aquisição de bens móveis) e 451.º (aquisição de serviços) – suprimento de erros e omissões.</i>								
52 Os bens entregues e os serviços prestados encontram-se em conformidade com os termos do								

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Parecer de auditoria	No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:		
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades		
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação
contrato celebrado? ① Cfr. Art.º 443 (aquisição de bens móveis)/ 443 ex vi 451 (aquisição de serviços)							
53 O auto de receção provisória da obra inclui os elementos legalmente exigíveis, nomeadamente: - o modo como foram cumpridas as obrigações contratuais e legais da responsabilidade do empreiteiro, identificando, por ex., os defeitos da obra; - o modo como foi executado o plano e prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável ① Cfr. Art.ºs 394.º e 395.º do CCP							
54 A conta final da empreitada respeitou o prazo legalmente estabelecido e inclui os elementos legalmente exigíveis? ① Cfr. Art.ºs 399.º e 400.º do CCP							

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Procedimento	Verificação Documental			Parecer de auditoria	No caso de Irregularidade geradora de correção financeira, identificação:		
	Sim (S) / Não (N) / Não Aplicável (NA)				Análise da conformidade legal do procedimento de contratação e eventual identificação de irregularidades		
	S	N	NA	Ref.ª	C	NC	Obs./Fundamentação
55 Relativamente a empreitadas de obras públicas – na sequência da assinatura da conta final ou da sua aceitação pelo empreiteiro, o relatório final da obra foi comunicado ao portal da internet dedicado aos contratos públicos? (http://www.base.gov.pt/) ⓘ Cfr. Art.º 402.º do CCP?							
56 O auto de receção definitiva respeitou o prazo legalmente estabelecido e inclui os elementos legalmente exigíveis? ⓘ Cfr. Art.º 398.º do CCP?							

Anexo VII – Análise dos procedimentos de contratação pública associados à despesa alvo de auditoria _parte 3

(Ref.ª da questão 11.5.5 do Questionário)

Demonstração da conformidade da execução financeira do contrato face aos limites estabelecidos para a realização de trabalhos/serviços a mais, suprimento de erros e omissões, trabalhos / serviços a menos, limites à subcontratação, conforme os artigos 370.º, 376.º, 379.º e 383.º do CCP, respetivamente, e para aferição da necessidade de publicitação a que se refere o artigo 315.º do CCP.

Demonstração – Valor			
Questão	Descrição		
33	Valor Inicial do contrato		€
45/46	Valor total dos trabalhos / serviços a mais		€
48	Valor total do suprimento de erros e omissões		€
43	Valor total dos trabalhos / serviços a menos		€
49	Valor do contrato inicial acumulado		€
44	Valor da subcontratação		€
Demonstração – Percentual			
Questão	Descrição		
42	Valor percentual das modificações objetivas do contrato		%
42	Valor percentual dos trabalhos/serviços a mais face ao valor do contrato inicial		%
48	Valor percentual do suprimento de erros e omissões		%
34/ 43	Valor percentual dos trabalhos/serviços a menos face ao valor do contrato inicial		%
44	Valor percentual da subcontratação face ao valor do contrato inicial ajustado (383.º)		%
Observações / Parecer			

Observações:

(1)	
(...)	